



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15

Cep 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144

LEI Nº 268

03 DE MAIO DE 1991.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a rede secundária de energia elétrica, com acessórios, que liga a Comunidade Ermo ao Poço Comunitário "Francisco Macedo", neste Município, para a Companhia de Serviços Energéticos do Rio Grande do Norte - COSEERN, numa extensão de 500 (QUINHENTOS) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 03 de maio de 1991.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO